



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 1/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA, E A EMPRESA ADTEL FACILITIES LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **OTTO CAVALCANTE MEDINA**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração Substituto, nomeado pela Portaria nº 73, de 13 de abril de 2023, publicada no DOU de 14 de abril de 2023, portador da matrícula funcional nº 1771770, e a empresa **ADTEL FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.926.324/0001-31, sediada na Avenida Contorno, Área Especial 13, Lote E1, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS TEIXEIRA BARBOSA**, Sócio Administrador, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e no que consta do Processo nº 21000.036898/2022-48, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**1.1. O objeto do presente instrumento é:**

1.1.1. Promover a inclusão dos adicionais de periculosidade e insalubridade na Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme o disposto no item 10.3.3. do Termo de Referência COIN (SEI 27489484).

1.1.1.1. O adicional de periculosidade incidirá sobre os seguintes postos de trabalho com o percentual de 30% (trinta por cento): ENGENHEIRO, ENCARREGADO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ELETRICISTA PLANTONISTA-DIURNO, ELETRICISTA PLANTONISTA-NOTURNO, AJUDANTE - REDE, AJUDANTE - AR-CONDICIONADO, AJUDANTE - ELÉTRICA, TÉCNICO EM REDE, TÉCNICO DE AR-CONDICIONADO DE JANELA e OFICIAL - AR-CONDICIONADO CENTRAL.

1.1.1.2. O adicional de insalubridade incidirá sobre os seguintes postos de trabalho com o percentual de 20% (vinte por cento): MARCENEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, AJUDANTE CIVIL E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.

1.1.2. Alterar a Cláusula Terceira - Preço em função da inclusão dos adicionais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O contrato passará do valor total de R\$ 8.141.520,30 (oito milhões, cento e quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais e trinta centavos) para R\$ 8.733.862,39 (oito milhões, setecentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) a partir de 15/08/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ANUAL
1	MÃO DE OBRA	R\$ 4.327.862,39
2	SERVIÇOS TÉCNICOS E INSUMOS COM BDI	R\$ 3.557.000,00
3	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS 2	R\$ 849.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.733.862,39

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. As despesas geradas pela alteração referida estão estimadas em R\$ 485.391,44 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 223.773,68 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) referente ao ano de 2023 e R\$ 261.617,76 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) referente ao ano de 2024.

3.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados, cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005

Fonte: 1000

Ação Orçamentária: 22101.20122.2105.2000.00001

Natureza de Despesa: 339037 e 339039

PI: OPERCGLI

Nota de Empenho: 2024NE000087

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

OTTO CAVALCANTE MEDINA

Representante legal da **CONTRATANTE**

MARCOS TEIXEIRA BARBOSA

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TEIXEIRA BARBOSA**, Usuário Externo, em 05/02/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otto Cavalcante Medina**, Subsecretário - Substituto, em 06/02/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO**, Testemunha, em 06/02/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDES FERREIRA**, Testemunha, em 06/02/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33548202** e o código CRC **F98D266F**.